

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Educação – SEDU

Subsecretaria de Suporte a Educação –
SESE/GERFE**ANÁLISE CRÍTICA DO ORÇAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE PREÇOS, BDI E LEIS SOCIAIS****REFERÊNCIA:** ORÇAMENTO 1604201 - RECONSTRUÇÃO DA EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO

Declaramos, para os devidos fins, a compatibilidade do orçamento com os projetos e demais documentos técnicos apresentados, garantindo uma contratação compatível com os preços de mercado.

Os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento 1604201 atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas e 72,95% para mensalistas. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 29,09% (Tabela 2 - 4ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022.

A equipe técnica se valeu da seguinte metodologia de cotação:

O principal meio de precificação de insumos são as tabelas mensais publicadas pelo Laboratório de Orçamentos (LABOR) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (ITUFES), para a data-base de julho/2025 e por cotação de insumos, pelo Contrato entre DER/ES e LABOR/UFES, nº 0130/2021-DER-ES.

São utilizadas ainda as bases citadas no Art.3º, Inciso III (§ 1º) da Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022: SINAPI, data-base julho/2025 e Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO ES) da Editora PINI, data-base julho/2025.

Os preços podem ainda ser obtidos através de consultas às tabelas publicadas pelo DNIT (Sicro - data-base julho/2025), ou DER-ES (Serviços Rodoviários – data-base outubro/2024), atualizados pelos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias (divulgados pelo DNIT/FGV-IBRE) para a data-base julho/2025 ou ainda através da utilização de preços cotados pelo LABOR/UFES para datas-bases anteriores, atualizados pelo Índice Nacional de Custos de Construção (INCC) – Coluna 35 para a data-base julho/2025.

Todos os preços de insumos constantes no orçamento estão presentes no ‘Mapa de Cotação’ cuja a responsabilidade é do Laboratório de Orçamentos à exceção dos insumos com indicação de lançamento de “Preço específico do Orçamento”, para os quais a responsabilidade é indicada no próprio documento.

Os insumos de significativa relevância no orçamento, contidos na faixa “A” da curva ABC de insumos, e que não foram precificados pelo LABOR, estão contidos no Relatório de Preços Específicos 036/2025.

Por fim, informamos que essa documentação se baseia nas mais transparentes e palpáveis técnicas de orçamento apontadas pelas leis estaduais, cabendo aos Órgãos Controladores e/ou Auditores esgotar as perspectivas de análise, contribuindo assim para a melhoria deste empreendimento público.




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU

 Subsecretaria de Suporte a Educação –
SESE/GERFE

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Geral de Controle Externo - Segex

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$

Tabela 2 - Resolução TC Nº 366 de 22/11/2022 – BDI para obras de Saneamento Básico e demais obras não rodoviárias.




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU

 Subsecretaria de Suporte a Educação –
SESE/GERFE

BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57%, exclusive eventual parcela referente a CPRB, quando aplicável.

Percentual das Leis Sociais:

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80

GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação – SEDU

 Subsecretaria de Suporte a Educação –
SESE/GERFE


GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84

GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforme / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo C:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27

Vitória (ES), 15 de junho de 2026.

Sabrina Alves da Silva

Arquiteta – CAU A59650-7

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA ALVES DA SILVA
ARQUITETO PLENO - CONSÓRCIO AVANÇA EDUCAÇÃO
SUPROJ - SEDU - GOVES
assinado em 16/06/2026 08:24:58 -03:00

DANIELLE D AVILA BEZERRA
CIDADÃO
assinado em 15/06/2026 16:11:10 -03:00

MARCELO AMORIM GONCALVES
GERENTE QCE-03
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 15/06/2026 17:20:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/06/2026 08:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA ALVES DA SILVA (ARQUITETO PLENO - CONSÓRCIO AVANÇA EDUCAÇÃO - SUPROJ - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-29NHB8>

